



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVII – 2022  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda, 19 de setembro de 2022

LEI Nº 560/2022. EM, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 195.000,00** (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) para atender a execução das despesas com os recursos do **FUNDEB**, Complementação da União correspondente ao **VAAT** (*valor aluno anual total*), criados pela nova Lei do FUNDEB n.º 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, que serão utilizados através de fonte de destinação de recursos específica, instituída pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que serão aplicados com os gastos exclusivamente nas ações e serviços da Educação Básica (Fundamental e Infantil) da Rede Municipal de Ensino do Município de Gurinhém-PB.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.040	<b>SEC. DE EDUCAÇÃO</b>	
12	<b>EDUCAÇÃO</b>	
12.365	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
12.365.0013	<b>MELHORANDO O ENSINO INFANTIL</b>	
12.365.0013.2010	Manutenção das atividades do ensino infantil	
1.542	Complementação da União VAAT	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	

3.1.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.0000	Contratação por Tempo Determinado	65.000,00
3.1.90.13.0000	Obrigações Patronais ao INSS	130.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>195.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou, o excesso de arrecadação da própria fonte apurada no exercício.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

(assinado na versão física)

**TARCÍSIO SAULO DE PAIVA**

**PREFEITO**